



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01 /2014 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO BIÊNIO 2014/2015 SOB CHANCELA AUTORIZATIVA

PREÂMBULO

O Secretário de Estado de Trabalho de Desenvolvimento Social – SEDESE conjuntamente com o Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais – CEDCA/MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 19 da Resolução CEDCA/MG nº 32/2011 combinado com Resolução CEDCA/MG nº 48/2012, torna público o processo de Seleção de Projetos a serem executados por meio de renúncia fiscal, via captação identificada, com recursos do Fundo Para a Infância e Adolescência – FIA, aprovado em deliberação da Plenária realizada no dia 23 de outubro de 2014, nos termos deste Edital de Chamamento Público e da legislação específica.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Av. Amazonas 558- 6º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, na Secretaria de Estado de Trabalho de Desenvolvimento Social/CEPCAD, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Prédio Minas, 14º andar, Serra Verde, nesta Capital, em dias úteis, no horário das 9h às 18h e nos sítios www.social.mg.gov.br/

1. OBJETO

1.1- O presente Edital tem por objeto selecionar projetos de entidades sem fins econômicos e, ou Organizações Governamentais cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e se relacionem diretamente às características das ações aos quais concorrerão, a serem financiados com recursos do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente, na forma de arrecadação identificada, com execução em 2015, que contemplem preferencialmente eixos temáticos prioritários e respectivas linhas do Plano de Aplicação de recursos do CEDCA/MG, e tenham como base:

1.2 - Formação de operadores do sistema de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei: Realização de seminários, cursos e, ou oficinas de qualificação/capacitação dos operadores do sistema de atendimento socioeducativo;

1.3 - Desenvolvimento de atividades de atendimento às medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida;

1.4 - Promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a Lei e egressos: Implementação de atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; Profissionalização; Apoio a serviços de defesa técnica dos adolescentes em conflito com a Lei; Implementação de atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

1.5 – Saúde: Apoio ao desenvolvimento sociocognitivo da criança e do adolescente em tratamento médico hospitalar; Apoio à humanização do atendimento de saúde da criança e do adolescente, incluindo sua família; Apoio a iniciativas integradas de prevenção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas); Apoio a iniciativas que garantam prioridade ao desenvolvimento de estratégias que funcionem como fatores de proteção e que fortaleçam ou restabeleçam os vínculos familiares através da realização de atividades socioeducativas;

1.6 - Enfrentamento da violência sexual Infante-Juvenil: Prevenção abuso e exploração sexual; Apoio a serviços de atendimento especializado (proteção e defesa) de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual; Apoio a Serviços de atendimento especializado (agressores de violência sexual); Capacitação dos profissionais que atuam no atendimento e enfrentamento à violência sexual e intrafamiliar; Implementação de atividades artísticas e culturais que promovam o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, vítimas e, ou em situação de exploração e, ou expostas a sofrerem tal violação; Desenvolvimento de ações integradas de enfrentamento ao abuso, tráfico e exploração sexual de crianças e adolescentes e que contribuam com a mobilização e articulação para o enfrentamento da violência sexual;

1.7 - Enfrentamento do trabalho infantil e proteção ao adolescente: Desenvolvimento de ações integradas de enfrentamento do trabalho infantil e proteção do adolescente trabalhador; Profissionalização de adolescentes como aprendizes;

1.8 - Protagonismo Infante-Juvenil: Apoio à promoção de boas práticas de protagonismo juvenil, das quais adolescentes atuam em defesa de seus próprios direitos; Desenvolvimento de ações, metodologias e tecnologias para organização, fortalecimento e implementação de comissões, coletivos, grupos ou congêneres compostos por crianças e adolescentes que possam materializar o eixo estratégico de participação de crianças e adolescente; Participação de crianças e adolescentes nas redes sociais com o uso seguro e responsável das tecnologias de informação e comunicação;

1.9- Convivência Familiar e Comunitária: Apoio a iniciativas de atividades socioeducativas que contemplem arte, cultura, esporte, lazer e tecnologia, visando apoiar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes; Formação/capacitação de educadores que trabalham com crianças e adolescentes em acolhimento institucional e familiar; Projetos que realizem experiências ou desenvolvam ações voltadas para: a) reordenamento de programas de acolhimento institucional, b) reintegração familiar de crianças e adolescentes acolhidos em instituições ou em famílias acolhedoras, c) incentivo para adoções possíveis e tardias, d) programas de guarda; e) repúblicas para adolescentes e recém saídos de instituições de acolhimento;

1.10 - Apoio aos Fóruns de defesa dos direitos da criança e do adolescente: Fortalecimento das ações de organizações atuantes no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes sobre temas relacionados à política nacional de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

1.11 - Apoio a estudos e pesquisas sobre infância e adolescência: Apoio a projetos que visem a produzir conhecimentos na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

1.12 - Capacitação de profissionais para promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente: Apoio a projetos que visam à qualificação e à capacitação dos operadores do SGD, bem como educadores que atuam diretamente na promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes;

1.13 - Apoio à efetivação de boas práticas de promoção dos direitos da criança e do adolescente: Apoio à promoção de boas práticas de promoção dos direitos da criança e do Adolescente, tais como: a) localização e Identificação de Crianças e Adolescentes desaparecidos, b) metodologias para o Plano Individual de Atendimento (PIA), c) formas alternativas de acolhimento familiar e vínculos afetivos, d) experiências de intervenção com crianças e adolescentes em situação de rua, e) experiências inovadoras de atenção a criança e ao adolescente com dependência química, f) experiências inovadoras com crianças e adolescentes com deficiência para o exercício do respeito, da tolerância e de valorização das diversidades. (racial, sexual, gênero, religião, etc); g) atendimento socioeducativo especializado com abordagem de gênero e orientação sexual;

1.14 – O acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no inciso VI, do § 3º do artigo 227 da Constituição da República e do parágrafo 2º, do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional e Estadual de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

1.15 – Os projetos selecionados sob chancela comporão o “Banco de Projetos Identificados” e serão financiados exclusivamente com recursos arrecadados mediante DAE identificada, preferencialmente em consonância com as prioridades definidas nos Planos de Ação e de Aplicação do CEDCA/MG.

2. DAS VEDAÇÕES

2.1 - A apresentação de projetos no âmbito do presente edital está sujeita às vedações constantes da Resolução 32/2011 do CEDCA/MG, sem prejuízo do disposto no presente edital.

2.2 – É vedado custear pessoal permanente da conveniente e servidores públicos, sendo que o valor com recursos humanos de profissionais autônomos não poderá ser superior a 70% (setenta por cento) do valor total do projeto.

2.3 – É vedada a doação, cessão ou alienação de bens permanentes adquiridos com recursos do fundo no prazo de cinco anos de sua aquisição.

2.3.1 – Aquisição de bens permanentes com recursos do fundo deve vir acompanhada de justificativa da necessidade e impacto social da ação a ser desenvolvida, com comprovação de que a entidade reúne condições de uso e manutenção pela entidade.

2.4 – É vedada a apresentação por pessoa jurídica de direito público ou privado em débito com a Fazenda Pública Estadual.

3. PÚBLICO ALVO

Atendimento direto ou indireto de Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social, descoesão social, e, ou risco pessoal no Estado de Minas Gerais.

4. DOS PRAZOS

Os projetos descritivos, conforme Anexo I, deverão ser protocolizados na Av. Amazonas 558- 6º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, na Secretaria de Estado de Trabalho de Desenvolvimento Social/CEPCAD, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Prédio Minas, 14º andar, Serra Verde, nesta Capital, em dias úteis, no horário das 9h às 18h e nos sítios www.social.mg.gov.br/, no período de 28 de Outubro de 2014 a 01 de dezembro de 2014, na sede do CEDCA/MG, na Av. Amazonas 558- 6º andar - Centro - Belo Horizonte/MG no horário das 10:00h às 17:00 h.

5. DOCUMENTOS

As entidades sociais e, ou organizações governamentais candidatas à chancela de projetos a serem financiados na forma identificada com recursos do FIA deverão protocolizar no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Av. Amazonas 558 - 6º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, no período de 28 de outubro a 01 de dezembro de 2014 os seguintes documentos:

5.1- Projeto Descritivo na formatação do Roteiro para Apresentação de Projetos, conforme ANEXO I deste Edital - uma via impressa, rubricada e assinada;

5.2- Planilha orçamentária pormenorizada especificando, separadamente, com subtotais, os itens a serem financiados como custeio e, ou investimento, cujas somas das linhas devem apresentar valor igual ao total do projeto, uma via impressa, rubricada e assinada, conforme modelo constante do Anexo III.

5.3 - Plano de Trabalho conforme formulário padrão de projeto da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – SEDESE, na forma prevista no Anexo I do Decreto 46.319, de 2013. a ser divulgados no sítio www.social.mg.gov.br/, contendo metas qualitativas, quantitativas e indicadores de resultados.

5.4- Manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município sede da proponente, através do Presidente ou seu substituto, sobre a sintonia do projeto com a Política Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente.

5.5- Cópia do Certificado de Registro no Cadastro Geral de Convenentes - CAGEC da Auditoria Geral do Estado de Minas Gerais;

5.6- Estatuto da entidade, para comprovar a pertinência entre o projeto apresentado e as finalidades da entidade, atualizado de acordo com as disposições do Código Civil vigente, devidamente registrado no cartório competente.

5.7 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ - da Secretaria da Receita Federal/MF (www.receita.fazenda.gov.br).

5.8 - Certificado de Registro atualizado no Conselho Municipal sede da entidade e Certificado de Registro na SEDESE.

5.9 - Os projetos de abrangência municipal deverão vir acompanhados de inscrição dos programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade onde o mesmo for implementado, de acordo com o parágrafo único do art. 90 e art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.º 8.069, de 1990.

5.10 - A proponente de projeto de abrangência estadual deverá apresentar o certificado de registro do Conselho Municipal de sua sede.

6. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

6.1- O projeto deverá ser apresentado em original devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da instituição não governamental.

6.2- Cada entidade ou organização governamental poderá apresentar até 03 (três) projetos por eixo do Plano de Aplicação do CEDCA/MG.

7. AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

7.1- Os projetos apresentados serão remetidos à Comissão de Legislação e Normas para análise dos documentos exigidos no item 5 deste edital (Habilitação Documental da Proponente).

7.1.1 Constatada a ausência de algum documento previsto no item 5 do presente edital, o proponente terá o prazo de 10 (dez) dias para sua regularização, sob pena de indeferimento e considerado inabilitado.

7.2 – Os projetos documentalmente habilitados serão encaminhados para a respectiva Comissão Temática de Mérito, para serem analisados a partir de 12 itens/aspectos com pontuação de 01 a 03, no total de 36 pontos, conforme disposto no ANEXO II deste edital. Considerando pré-classificados os que obtiverem pontuação igual e, ou superior a 18 pontos.

7.2.1 - Os projetos que tiveram pontuação inferior a 18, a comissão poderá solicitar ao proponente mais informações visando atender os critérios de análise da Matriz de Pontuação, conforme o ANEXO II deste Edital, tendo a proponente até 10 (dez) dias

para retornar e ser novamente submetido à avaliação, sob pena de serem desclassificados.

7.2.2 - A Comissão Temática de Mérito em seu parecer deverá elencar os aspectos que foram considerados no projeto para sua aprovação ou não.

7.3 – Serão considerados Tecnicamente Habilitados, os projetos que obtiverem pontuação igual ou a superior a 18 pontos, os quais serão encaminhados a Diretoria Executiva, para decisão na forma regimental.

7.4- Quando a entidade da Sociedade Civil, que tenha assento no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentar projeto, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto.

7.5- Cabe a Diretoria Executiva conceder ou não a chancela aos projetos analisados, podendo ser apresentada impugnação ou a interposição de recurso, no prazo decadencial de 5 (cinco) dias para a primeira Sessão Plenária que ocorrer.

7.6- É vedada a aprovação do mérito com ressalvas.

7.7- Após a leitura do parecer do Relator em Plenária sobre o recurso, poderá ser concedida vista plenária ao conselheiro que a solicitar, devendo apresentar a sua manifestação oral ou escrita no decorrer da sessão.

7.8- As decisões sobre chancelas serão comunicadas ao proponente mediante publicação no Órgão Oficial do Estado “Minas Gerais”.

8. CHANCELA, CAPTAÇÃO E CONVENIAMENTO

8.1 - A Chancela autorizativa publicada no Órgão Oficial do Estado “Minas Gerais” constitui a autorização para captação de recursos ao Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais.

8.2 - Os recursos captados em cada chancela, ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais, terão, um percentual mínimo de 20% (vinte por cento), retido no FIA para serem destinados a universalização da política de atendimento à população infantojuvenil, nos termos da legislação vigente.

8.3 - A captação de recursos para constituir receita do FIA Estadual, mediante chancela, deverá ser realizada pela instituição proponente para financiamento do respectivo projeto a ser executado dentro do prazo de 24(vinte quatro) meses, a partir da data de sua concessão.

8.4 – O prazo de duração da chancela será de 24 (vinte quatro) meses, a partir da data de sua concessão, prorrogável por um único período de 12 (doze) meses, desde que a sua prorrogação seja requerida antes do término do biênio de sua validade.

8.5 – Efetivada a receita captada, a entidade do projeto contemplado enviará ao CEDCA/MG cópia da DAE identificada recolhida em favor do FIA/MG, não sendo aceito guia sem a identificação do projeto.

8.6 – O valor arrecadado via captação identificada poderá financiar o projeto total ou parcialmente, sendo que quando parcial, o financiamento poderá ser complementado com recursos próprios da proponente, devidamente demonstrados junto ao CEDCA/MG.

8.7 – Quando a receita captada for insuficiente para o financiamento total do projeto, poderá a entidade redimensioná-lo em novo plano de trabalho, compatibilizando-o com o valor arrecadado, observando-se as prioridades neles consignadas, mantendo-se o objeto, sem prejuízo do prazo de retirada prevista na Resolução Nº48/2012 do CEDCA/MG.

Parágrafo Único- Qualquer valor captado extra limites da chancela autorizativa, passa a integrar a receita universalizada do FIA.

8.8 – O pedido de retirada dos recursos para financiamento mediante convênio ou outro instrumento jurídico previsto em lei será formulado pela proponente, no prazo legal e submetido à deliberação Plenária, nos termos regimentais.

8.9 - O repasse de recursos da receita captada será feito por meio de convênio ou outro instrumento jurídico legalmente previsto junto à Secretaria de Estado Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE, figurando o CEDCA/MG como interveniente, e reger-se-á pela legislação estadual e federal pertinentes.

8.10 - A fiscalização e a avaliação da prestação de contas dos convênios, ou outro instrumento jurídico previsto, celebrados com recursos do FIA, são de competência da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE, nos termos do Decreto nº 46.319, de 2013.

8.11 - O acompanhamento da execução do projeto financiado e a implementação dos programas são de competência do Órgão Gestor e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, objeto do inciso V do art. 13 do Decreto n.º 36.400, de 23 de novembro de 1994, através de relatório por escrito.

8.12 - O CEDCA/MG poderá solicitar ao Órgão Gestor, sempre que entender necessário, informações quanto à prestação de contas dos convênios de sua competência, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas aos órgãos de controle interno e externo, inclusive o controle direto da sociedade assegurado pela Lei Federal 12.527/11.

8.13 - As Entidades Sociais e os Órgãos Públicos comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos termos do convênio, observadas as exigências da legislação e normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - As entidades e/ou órgãos governamentais que optarem por financiar seus projetos por meio do presente edital de chamamento público, não poderão receber recursos das demais fontes do FIA/MG;

9.2 - O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no imediato indeferimento da proposta.

9.3 - É obrigatória a referência ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FIA Estadual, como fonte pública de financiamento.

9.4 - Maiores informações poderão ser obtidas através do CEDCA/MG: (31) 3270 36 43.

9.5 - O acompanhamento da aplicação dos recursos do FIA, a implementação dos programas, projetos e atividades beneficiadas são de competência do CEDCA, que, segundo critérios e meios próprios, poderá solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.6 - Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pela Diretoria Executiva do CEDCA/MG, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias, para o Plenário do Colegiado, devendo ser decidido na primeira sessão Plenária que ocorrer.

Belo Horizonte, 23 de Outubro de 2014.

Ananias Neves Ferreira

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

CEDCA/MG

(Usar papel Timbrado da instituição)

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO*

*uso obrigatório

I - IDENTIFICAÇÃO (máximo 01 folha)

a) Nome do Projeto:

b) Instituição Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

c) Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

d) Responsável pelo Projeto:

Nome:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

II - APRESENTAÇÃO (máximo 01 folha e meia)

- Explicitar, de maneira sucinta a história da instituição, quando ela surgiu, o que motivou sua criação, quais são seus objetivos, missão e valores.
- Qual o comprometimento e experiências no trabalho de garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente.
- Ressaltar as parcerias anteriormente estabelecidas, os apoios e financiamentos obtidos em outros projetos, demonstrando desta forma a credibilidade, boa reputação e legitimidade da sua instituição.

III - JUSTIFICATIVA (máximo 03 folhas)

- Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes. *Nessas informações será importante haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.*

- É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional e, ou estadual, conforme a abrangência das ações a serem executadas.
- Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo.
- Indicar os parceiros envolvidos para a boa execução do projeto, inclusive o trabalho em rede.

IV - OBJETIVOS *(máximo meia folha)*

a) Objetivo Geral

- Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto.
- Deve exprimir uma situação positiva a ser alcançada, buscando solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado existindo relação com as estratégias apresentadas e com a solução do problema a ser enfrentado pelo projeto.

Obs: Os objetivos devem ser expressos com verbos de ação na sua formulação, tais como: Contribuir, Demonstrar, Possibilitar, Preparar, Desenvolver, etc.

b) Objetivos Específicos

- Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos.

IV - PÚBLICO BENEFICIÁRIO *(máximo 1 folha)*

- Informar o perfil do público beneficiário do projeto *(qual o contexto comunitário em que vivem, características sociais e econômicas...)*
- Número de Crianças e Adolescentes beneficiados diretamente com o projeto *(delinear faixa etária)*
- Número de Famílias Beneficiadas diretamente com o projeto.
- Número Indireto de Crianças e Adolescentes beneficiados com o projeto.
- Número Indireto de Famílias Beneficiadas com o projeto.

Obs: Entende-se por público indireto aquele que não será atendido diretamente, mas que, com a execução do projeto, são beneficiadas pelos efeitos por ele produzidos.

VI - RESULTADOS ESPERADOS *(máximo 01 folha)*

Resultados:

- Devem, de maneira geral, revelar o alcance dos objetivos específicos podendo ser expressos de forma quantitativa como também qualitativa.

Lembre-se: os resultados devem expressar em como se espera alcançar os objetivos específicos. Portanto deve existir uma correspondência muito estreita entre os mesmos.

*Observação: Apresentar resultados quantitativos e qualitativos esperados com a execução do projeto, com seus respectivos **indicadores** e **meios de verificação**.*

Indicadores:

- Deve fornecer evidências concretas do alcance dos objetivos e resultados do projeto.

Obs: Eles devem ser uma “régua” que ajuda a medir, avaliar ou demonstrar de que maneira os resultados e os objetivos de um projeto serão alcançados. Eles contribuem para assegurar uma boa gestão do projeto e permitem que os gerentes de projeto decidam se serão necessários componentes adicionais ou de correção de percurso para alcançar o Propósito do projeto.

Indicadores quantitativos e qualitativos

Os indicadores quantitativos referem-se às ocorrências concretas ou entes empíricos da realidade social, construídos a partir das estatísticas públicas disponíveis ou pesquisas de campo.

Os indicadores qualitativos correspondem a medidas construídas a partir da avaliação dos indivíduos ou especialistas, com relação a diferentes aspectos da realidade, levantadas em pesquisas de opinião pública ou grupos de discussão.

Meios de Verificação:

- Devem indicar onde o executor e, ou o avaliador pode obter informações a respeito dos indicadores. Isto nos indica que os planejadores do projeto precisam construir ou identificar “instrumentos de informações” para verificar o alcance dos resultados e os indicadores propostos.

VII - METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO (máximo 03 folhas)

- Explicar como o projeto será desenvolvido (*ações/atividades previstas, meios de realização*)
- Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas para o alcance dos objetivos e resultados previstos.

VIII – ORÇAMENTO

- Valor Total do Projeto:
 - Valor a ser utilizado com recursos do FIA:
- Obs: Apresentar Planilha Orçamentária (ANEXO3)*

IX – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (máximo 01 folha)

- Apresentar de maneira clara como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto, indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados.

ANEXO II (02 folhas)

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS AOS PROJETOS CONCORRENTES AO FIA 2014

Para a avaliação das propostas, se levará em conta os critérios abaixo:

1. Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e as Resoluções do CEDCA/MG e do CONANDA.
2. Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto.
3. Contextualização do problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes, apontando suas causas e consequências e sua coerência com os objetivos e resultados propostos no Projeto.
4. Apresentação de dados e, ou de indicadores sociais (*IDEB, Mortalidade Infantil, IDH dentre outros*) que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e, ou do adolescente na região (*bairro, município...*) na qual o projeto será desenvolvido.
5. Promoção da participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência.
6. Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes no projeto como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados.
7. Impacto da ação e viabilidade: o projeto promove resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.
8. Detalhamento da metodologia e adequação da abordagem sociopedagógica em relação ao público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas.
9. Proposta de monitoramento e avaliação do projeto.
10. Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.
11. Trabalho em rede e articulação e mobilização comunitária e, ou de políticas públicas como mais um instrumento para o alcance dos objetivos e resultados propostos.
12. Coerência do orçamento entre os valores explicitados, recursos necessários e atividades/ações propostas.

Observação 1 - Cada item receberá valor de 01 a 03 pontos, por Comissão de Mérito, onde os projetos serão hierarquizados pelo maior número de pontos, mediante parecer da Comissão.

MATRIZ DE PONTUAÇÃO

Distribuição de pontos aos projetos para o FIA-2012, CEDCA/MG.

Legenda:

(1): Não está especificado no projeto.

(2): Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações.

(3): Está bem especificado no projeto e de maneira satisfatória.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO		
	1 (VERMELHO)	2 (AMARELO)	3 (VERDE)
1) Proposta de acordo com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as Resoluções do CEDCA/MG e do CONANDA.			
2) Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto.			
3) A proposta apresenta o problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes apontando as possíveis causas e consequências, justificando as estratégias elaboradas para executar o projeto.			
4) Apresentação de dados e, ou de indicadores sociais (<i>IDEB, Mortalidade Infantil, IDH dentre outros</i>) que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e, ou do adolescente na região (<i>bairro, município...</i>) na qual o projeto será desenvolvido.			
5) A proposta promove a participação de crianças e adolescentes, bem como a sensibilização /mobilização da redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de crianças e adolescentes com deficiência;			
6) Apresentação do trabalho/envolvimento da família como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados			
7) A proposta apresenta resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que promovam melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.			
8) Detalhamento da Metodologia e Adequação da abordagem sociopedagógica em relação ao público-beneficiário, equipe do projeto e atividades a serem			

desenvolvidas;			
9) Proposta de monitoramento e avaliação do projeto			
10) Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto			
11) Apresenta estratégias de trabalho em rede e,ou articulação de políticas públicas como mais um mecanismo para o alcance dos objetivos e resultados propostos			
12) Coerência no Orçamento, entre os valores solicitados e recursos necessários com as atividades e ações propostas.			
Sub-Total			
Total Final			



ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NOME DO
PROJETO:

DESPESAS GERAIS COM O PROJETO

1. GASTOS DIRETOS COM ATIVIDADES	DESPESA	DESCRIÇÃO DO GASTO
Alimentação		
Material Didático		
Material de Consumo		
Farmácia/Primeiros Socorros		
Vestuários		
Material Informativo		
Transporte		
Subtotal 1		

2. RECURSOS HUMANOS	DESPESA	DESCRIÇÃO DO GASTO
DESPESAS COM HONORÁRIOS		
Contabilidade		

Consultoria		
Honorários Profissionais Autônomos		
Estagiários		
Subtotal 2		

3. DESPESAS ADMINISTRATIVAS	DESPESA	DESCRIÇÃO DO GASTO
DESPESAS CORRENTES		
Despesas com telefone e internet		
Despesas com energia elétrica		
Despesas com gás		
Despesas com água/esgoto		
Despesas com combustível		
Despesas com material de escritório		
Despesas com material de limpeza/higiene		
Despesas com correios		

Despesas com cartórios		
Despesas com cursos/formações (capacitação)		
Despesas com transporte		
Despesas com xérox		
Subtotal 3		
4. MANUTENÇÃO	DESPESA	DESCRIÇÃO DA MANUTENÇÃO
Máquinas e equipamentos		
Móveis e Utensílios		
Veículo Utilitário		
Processamento de dados (equipamento de informática)		
Subtotal 4		

5. GASTOS DE CAPITAL	DESPESA	DESCRIÇÃO DO GASTO DE CAPITAL
Móveis e Utensílios		
Veículo Utilitário		
Máquinas e Equipamentos		

Equipamentos de Processamento de Dados		
Equipamentos de Comunicação		
Subtotal 5		

TOTAL GERAL (soma dos subtotais)		
-------------------------------------	--	--

NOTAS EXPLICATIVAS (Caso Necessários)	
--	--